**REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO DE GESTÃO 02/2019/SES**

**PROCESSO N° 209.691/2018/SES**

**Hospital de Referência Estadual de Alta Complexidade Dr. Carlos Macieira**

**ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

1. FINALIDADE

Este regulamento tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoal que devem orientar a área de Recursos Humanos do **Instituto ACQUA**, no desempenho de suas atividades e obrigações concernentes ao **Contrato de Gestão nº 02/2019/SES/MA**, firmado com o **ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, dispondo sobre os procedimentos quanto:

- ao recrutamento e seleção de pessoal;

- ao treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho;

- aos direitos, deveres e ao regime disciplinar.

2. POLÍTICA GERAL DE PESSOAL

Visa assegurar que os recursos humanos do INSTITUTO ACQUA são considerados como o elemento mais importante e estratégico para a manutenção e crescimento da Instituição, devendo investir-se na qualificação e valorização de seu quadro de pessoal, pautando-se por princípios éticos e legais

3. APLICAÇÃO

Aplica-se aos empregados e colaboradores da Instituição, assim definidos:

a) Colaboradores: são todos os servidores cedidos à Instituição, em decorrência do Contrato de Gestão, cujo vínculo empregatício é regido pelo Estatuto do Parceiro Público.

b) Empregados: são aqueles cujo vínculo empregatício é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

c) Profissionais contratados: especialistas, pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais.

4. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tem por objetivo planejar, organizar e desenvolver técnicas capazes de promover o desempenho eficiente do pessoal visando os objetivos da Instituição.

4.1. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

Tem por objetivo identificar e atrair profissionais com potencial para ocupar as vagas existentes, adotando-se os seguintes critérios:

- o recrutamento e a seleção do pessoal será feito após ampla divulgação entre o público alvo, mediante seleção de “curriculum vitae” e comprovação de aptidão técnica para desempenho da função;

- a Instituição manterá banco de currículos, visando a agilização e flexibilização da contratação de pessoal, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;

- a seleção de currículos poderá, observadas as peculiaridades de cada cargo ou função, ser substituída por concurso, incluindo fases eliminatórias e/ou classificatórias, entrevista e treinamento;

- as exigências previstas no processo de recrutamento e seleção não se aplicam à contratação de serviços técnicos especializados, às locações de serviços, aos cargos de confiança, aos cargos especiais e aos serviços contratados;

- a contratação de pessoal determinará, obrigatoriamente, período de experiência e avaliação de proficiência, de modo a garantir que o profissional atenda às necessidades contidas no plano de trabalho aprovado

- a Instituição, em atenção ao princípio da economicidade, buscará aproveitar profissionais que já atuem no local, qualificando-os e submetendo-os aos critérios de experiência e proficiência, a fim de avaliar a sua permanência na função.

4.2. A IDENTIFICAÇÃO E BUSCA DOS RECURSOS HUMANOS

Necessário à consecução do plano de trabalho aprovado dar-se-á mediante publicidade no site e nas dependências da Instituição, bem como publicação em jornal local de grande circulação.

4.3. TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

Tem por objetivo desenvolver e implantar sistemas que permitam auferir a atuação do colaborador, do empregado e do contratado, face ao cargo que ocupa na Instituição, identificando necessidades de treinamento e capacitação e oferecendo oportunidades de melhoria de sua qualificação e perspectiva de ascensão funcional na Instituição.

4.4. DIREITOS, DEVERES E REGIME DISCIPLINAR

São os definidos na legislação estatutária e na CLT, assim como os constantes no Regulamento de Recursos Humanos da Instituição, que será entregue aos colaboradores, empregados e demais profissionais contratados no momento da formalização de sua contratação.

4.5. PRINCÍPIOS

Na relação de trabalho da Instituição com seu pessoal serão observados os seguintes princípios: - será permitida a contratação, por tempo determinado, de pesquisadores, técnicos ou profissionais liberais, com ou sem vínculo empregatício, respeitada a legislação vigente, sempre que necessário para etapa determinada e específica do plano de trabalho;

- será permitida a contratação de especialistas para realização de atividades de pesquisa, consultoria, extensão e desenvolvimento no âmbito da Instituição, voltada à consecução do objeto do Contrato de Gestão;

- será permitida a atividade de treinamento de recursos humanos por colaboradores e empregados efetivos da Instituição em outras instituições e centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados, bem como a realização de consultas técnicas, com ou sem remuneração, previamente autorizadas pelo Conselho Administrativo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo da Instituição.

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e deverá ser publicado conforme legislação vigente.

São Luís, 06 de Junho de 2019.